



# ***Avante consulta! Consulta efetiva***

**Março de 2005**



Esta ferramenta foi preparada por Esmé Joaquim e Norfolk de Terra Firma Ltda, junto com Duncan Macqueen do International Institute for Environment and Development (IIED), com base nos trabalhos de silvicultura e uso de terras em Moçambique.

---

Agradecemos o apoio do Ministério das Relações Exteriores dos Países Baixos (DGIS) e do Ministério Federal Alemão para Cooperação Econômica (BMZ) que financiaram o desenvolvimento destas ferramentas, e do Department for International Development - DFID (Departamento para Desenvolvimento Internacional), que ofereceu apoio para iniciação. Para obter mais informações sobre as Ferramentas de Poder, visite [www.policy-powertools.org](http://www.policy-powertools.org)

## Resumo

**Esta ferramenta tem por objetivo delinear os passos necessários para conceder poderes às comunidades nas consultas locais, visando à identificação das pessoas que têm o direito de manejar os recursos naturais numa determinada área e o modo como tal manejo deve ser efetuado e monitorado. Foi elaborada dentro do contexto das políticas relativas aos direitos de terra e de silvicultura em Moçambique, mas a metodologia pode ser aplicada em outras situações onde o co-manejo de recursos naturais está sendo incentivado e nas quais as pessoas pobres têm de competir com outros participantes, freqüentemente mais fortes, a fim de assegurar que seus direitos sejam reconhecidos.**

**A ferramenta inclui os passos que ajudam a comunidade a preparar-se para consultas, desenvolver uma visão e assumir uma posição comum para as negociações subseqüentes, a fim de assegurar que qualquer acordo que venha a ser celebrado seja claro e exequível, além de ajudá-la a ter um papel a desempenhar na maneira em que tal acordo será monitorado.**

Em Moçambique, grupos locais comunitários foram reconhecidos na legislação como entidades que trabalham com direitos sobre terras e recursos florestais. A legislação também concedeu a esses grupos comunitários o direito de utilizar e se beneficiar da terra e dos recursos florestais, embora o Estado continue sendo o proprietário jurídico de todos os recursos naturais.

Porém, devido à existência de uma política que incentive o investimento em áreas rurais, existem também procedimentos que permitem ao Estado alocar direitos sobre terras ou recursos florestais a terceiros de fora da comunidade local. Estes freqüentemente são companhias comerciais ou indivíduos que querem manejar e explorar os recursos para lucros.

Quando um terceiro reclama tais direitos sobre terras ou recursos florestais numa determinada área, os procedimentos exigem, em primeiro lugar, que o Estado presida um processo de consulta entre o terceiro e qualquer comunidade afetada pelo pedido. Durante este processo de consulta as comunidades têm o direito de objetar ao pedido ou a estipular condições para a aprovação dele. Enfim, o processo de consulta representa uma oportunidade para o grupo comunitário negociar as condições nas quais serão manejados e explorados os recursos naturais de sua área.

Porém, a legislação não estabelece um método uniforme para tais consultas. A pesquisa sobre o impacto da legislação de silvicultura nas comunidades identificou a necessidade de fortalecer e padronizar o processo de consulta com a comunidade. Há, também, muita evidência que sugira que as consultas sobre o uso de terras em áreas de comunidades estão precisando de melhoramento. Esta ferramenta visa a padronizar o processo de consulta independente do tipo de direitos pleiteados. Visa também a assegurar que o processo seja inclusivo e que os grupos comunitários locais possuam as informações necessárias para tomar decisões informadas.

## O que é esta ferramenta?

A legislação relativa a consultas é muito vaga sobre como organizar um processo de consulta, quem deve ser incluído e o que deve ser abordado. A legislação moçambicana de Silvicultura e Vida Selvagem declara simplesmente que deve haver uma 'reunião', ao passo que a legislação agrária implica um processo<sup>1</sup> muito mais detalhado.

A presente ferramenta procura harmonizar o processo de consultas comunitárias conforme a legislação moçambicana. Porém, os principais elementos poderão se aplicar em vários outros contextos em que existe a necessidade de envolver um grupo comunitário, de modo efetivo, nas decisões relativas ao uso de recursos naturais. A ferramenta se concentra em prover diretrizes claras para:

---

<sup>1</sup> Veja Anexo 1: Modelo 3 – Este formulário deve ser comparada com o formulário das Atas pro-forma de consulta da comunidade que é usado por representantes do governo (Anexo 1b)

1. o teor de um processo de consulta e como este deve ser organizado;
2. a determinação das responsabilidades de cada participante antes, durante e depois de uma consulta;
3. a celebração de acordos executáveis entre as autoridades estatais locais, terceiros solicitantes de direitos de uso e os grupos comunitários locais;
4. o monitoramento do cumprimento dos acordos depois de um processo de consulta;
5. a resolução de conflitos potenciais no futuro.

### **Por que é necessária?**

Houve um reconhecimento cada vez maior da necessidade de envolver as pessoas locais nos processos de tomada de decisões relativas ao uso de recursos em todo o mundo. O apoio do Banco Mundial e de outras instituições financeiras para projetos de desenvolvimento rural é freqüentemente condicionado ao envolvimento das populações locais. Os arranjos de certificação florestal incluem vários princípios e indicadores que visam a medir e avaliar a participação e inclusão de pessoas locais no manejo dos recursos bem como até que ponto o direito delas é protegida. Embora a necessidade disso tenha sido reconhecida, freqüentemente os métodos e ferramentas para assegurar a participação efetiva recebem pouca atenção. Este fato talvez se atribua à falta de vontade política e de compromisso para como processo, mas é possível que também ocorra simplesmente devido à falta de capacidade e experiência por parte das agências responsáveis.

No contexto de Moçambique, muitas falhas foram identificadas no processo de consulta da comunidade. As pesquisas, em Moçambique, sobre o impacto da legislação de silvicultura nas comunidades que dependem da floresta identificaram a necessidade de fortalecer e aprofundar as consultas das comunidades. As consultas feitas nos termos da legislação agrária em Moçambique também foram criticadas como fracas, parciais, incompletas ou ineficazes. Em outros lugares, há indicações que em países e contextos tão diversos quanto o Brasil, a Malásia, o Chile, o Canadá, a Austrália e os Estados Unidos, as questões sociais, especialmente sobre os direitos e usos agrários, não estão recebendo a devida consideração nos arranjos de certificação florestal<sup>2</sup>.

Embora a legislação moçambicana deixe bem clara que as consultas visam a servir como uma ferramenta para conceder poderes às comunidades locais, para que possam tirar benefícios da exploração dos recursos naturais por terceiros, as ferramentas metodológicas para garantir isso são fracas.

O contexto moçambicano dispõe de um elemento adicional que faz com que o processo de consulta seja um evento importante: as concessões de terras e florestas geralmente são adjudicadas a terceiros sob contrato de arrendamento de 50 anos. Estas concessões são renováveis por um período adicional de 50 anos, sem qualquer necessidade jurídica de um novo processo de consulta. Algumas concessões, especialmente as concessões de florestas, podem ser muito amplas e podem afetar não apenas as comunidades que moram dentro de seus limites, mas também comunidades de áreas circunvizinhas, que dependem do uso de recursos naturais dentro das áreas da concessão. A oportunidade oferecida pelo processo de consulta é, portanto, importante para os grupos comunitários. Pode ser sua única chance de participar nas decisões sobre o uso dos recursos naturais na sua área durante os próximos 100 anos.

Ao aprovarem o pedido, os grupos comunitários estão, na realidade, entregando os direitos inerentes a eles concedidos pela lei. O processo de consulta é a oportunidade deles para estipular algumas das pré-condições para sua aceitação.

### **Quem pode usar esta ferramenta?**

Esta ferramenta foi desenvolvida com o propósito específico de conceder poderes às comunidades nos processos de consulta e negociação. Porém, ela pode ser usada por **todas** as partes em uma consulta. Se forem cumpridos os elementos principais da ferramenta, será mais provável chegar a acordos duradouros e haverá chance bem menor de conflito no futuro. Muitas

---

<sup>2</sup> Fern, fevereiro de 2004

pessoas que solicitam direitos de uso de terras ou de recursos florestais pretendem investir consideráveis recursos financeiros e outros nas suas operações; assim um processo completo de consulta prévia servirá para assegurar que elas criem as condições para uma 'licença social' duradoura para operar na área.

A legislação de Moçambique diz claramente que as partes envolvidas no processo de uma consulta ou negociação são as comunidades afetadas, o solicitante que deseja obter direitos de uso e os representantes locais do governo. Todas essas partes podem, potencialmente, serem beneficiadas por assegurar que os elementos principais da ferramenta sejam incorporados nos seus debates.

A legislação prevê que os representantes locais do governo facilitem o processo. Porém, é permitido que entidades externas (tais como ONGs ou agências de desenvolvimento etc.) tenham um papel na facilitação do processo de consulta, especialmente porque elas não são parte formal da própria negociação e, por isso, podem ser imparciais. As pesquisas revelaram que muitos funcionários locais do governo aceitam o envolvimento de agentes externos, especialmente quando estes grupos possuem acervo de capital social com as comunidades locais que talvez não exista nas suas próprias relações<sup>3</sup>. Porém, um outro fator importante é que os funcionários locais do governo, especialmente nas áreas mais remotas, freqüentemente sofrem falta de recursos e não têm o tempo necessário para empreender um processo de consulta verdadeiramente participativa.

### **Os principais elementos**

O processo de consulta de comunidade possui as seguintes 4 fases principais:

1. Fase de preparação
2. Fase de negociação
3. Fase de decisão; e,
4. Fase de monitoramento.

A Figura 1 abaixo mostra as fases na forma de um diagrama, com indicações dos principais elementos contidos em cada fase.

Ao aderir a essas fases, devem ser levadas em conta várias considerações adicionais. Por exemplo, é essencial que o processo de consulta atenda a vários objetivos, como, por exemplo, ele:

1. tem de incluir todos os grupos comunitários que podem ser afetados pelo pedido;
2. deve ser baseado em um entendimento comum, ou consenso, entre todos os grupos de interesse das comunidades afetadas;
3. deve produzir benefícios reais e duradouros para as comunidades afetadas;
4. deve minimizar a possibilidade de conflitos futuros quanto ao acesso a recursos naturais;
5. deve produzir acordos que podem ser monitorados e que sejam executáveis tanto pelas comunidades quanto o solicitante.

---

<sup>3</sup> Os representantes governamentais se encontram freqüentemente numa situação 'sem saída' na qual são obrigados simultaneamente e legalmente de estar convencidos de que a comunidade está a favor do pedido, mas também sofrem pressão política considerável para assegurar que todos pedidos sejam processados o mais rápido possível visto que qualquer demora é considerado como algo que impeça o desenvolvimento do país.

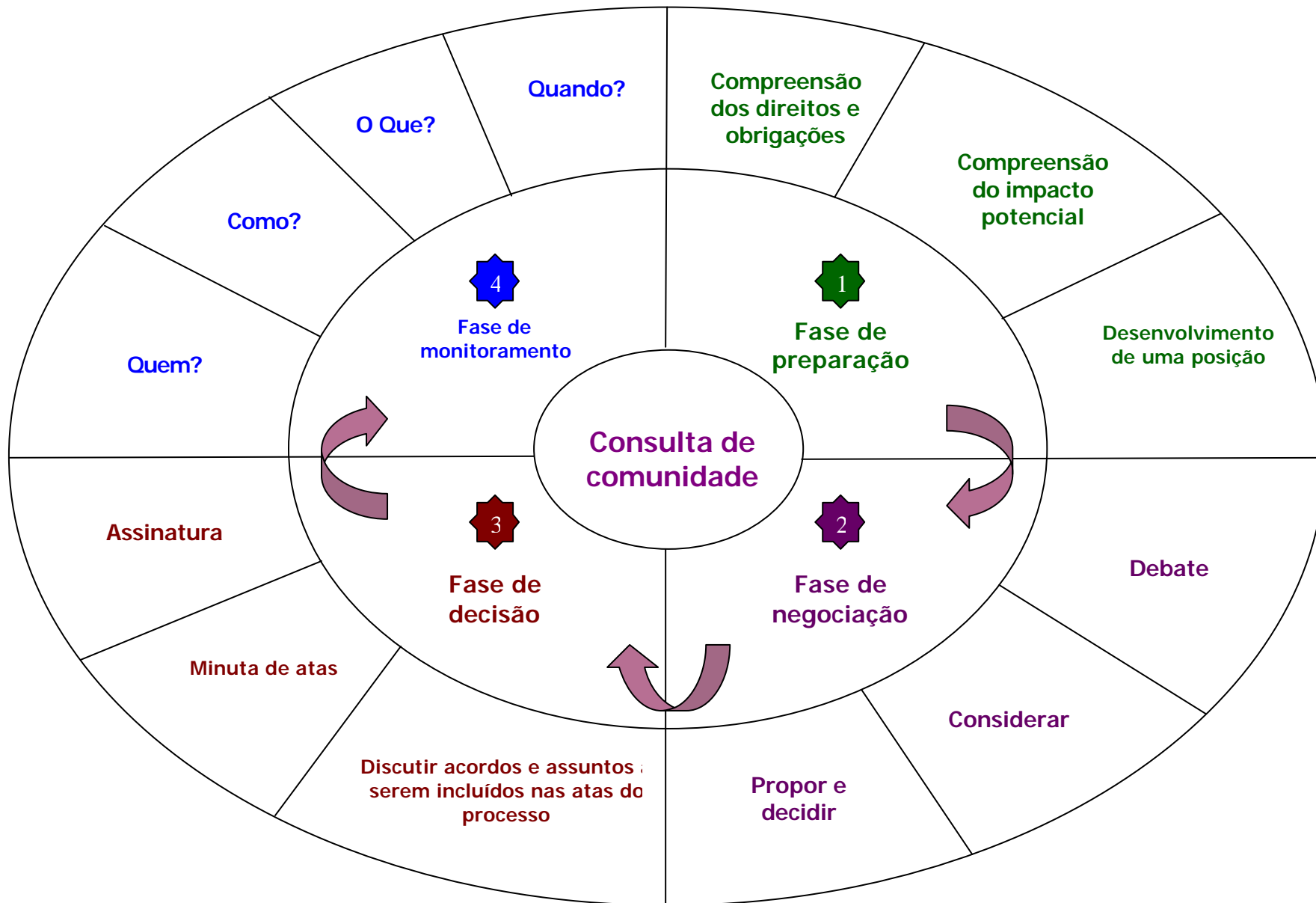


Figura 1: Fases do Processo de Consulta de Comunidades

## 1. A fase de preparação

### Caixa de texto 1: Resultados da fase de preparação

- Um mapa de participação que ilustra os direitos e o uso, nos termos da lei, a serem empregados durante as discussões com o solicitante de direitos (veja o exemplo abaixo): Figura 2: Mapa participativo desenhado por uma comunidade na província de Zambézia, Moçambique;
- Uma matriz de impactos potenciais, positivos e negativos, na comunidade (veja o exemplo acima): Um método útil que uma comunidade pode seguir para determinar quais seriam esses impactos é compilar algumas matrizes sobre o que as pessoas fazem e o que elas acham que poderia ser um impacto. Veja **Matriz 1 : Impactos potenciais de** uma concessão florestal o exemplo abaixo.

Uma matriz sobre as áreas potenciais de benefícios e cooperação (veja o exemplo acima): Isso pode ser aproveitado no preparo dos assuntos a serem negociados durante a próxima fase. Veja **Matriz 3 : Assuntos potenciais para** negociação abaixo.

Um diagrama Venn que indica os possíveis vínculos entre a comunidade, o solicitante e o Estado.

Esta é a fase mais importante do processo de consulta da comunidade e, portanto, é essencial que sejam incluídos todos os membros da comunidade. Isto significa que ela deverá incluir:

- A comunidade que vive dentro da área assinalada pelo solicitante de direitos;
- As comunidades que utilizam os recursos florestais e da vida selvagem dentro da área assinalada pelo solicitante de direitos;
- Os membros da comunidade que adquiriram direitos dentro da área assinalada pelo solicitante de direitos; por exemplo, os titulares de licença simples; e,
- As estruturas da comunidade e qualquer outra organização ou grupos dentro dela (incluindo as entidades legais, sociais ou tradicionais).

Um facilitador também deve certificar-se de que qualquer pessoa que afirme ser representante de um determinado grupo possua, na realidade, o mandato para agir como tal.

Esta fase possui **três** elementos principais:

### 1. Compreender os direitos e obrigações

Nesta fase, a comunidade estabelece os direitos e obrigações que ela tem conforme a legislação existente. Assim, a comunidade destaca seu uso atual de recursos bem como o uso por outros, tais como titulares de licença simples nos termos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem.

A melhor maneira de fazer isso é através de uma ação de mapeamento participativo, primeiro junto aos vários grupos de interesses dentro de uma determinada comunidade e, depois, feita de modo triangular com a participação da comunidade, a

fim de produzir um único mapa final que possa ser usado na Fase de Negociação. Veja Figura 2: Mapa participativo desenhado por uma comunidade na província de Zambézia, Moçambique



Fotos de grupos de comunidades em Moçambique (esquerda) e Angola que estão



compilando mapas do uso de recursos:

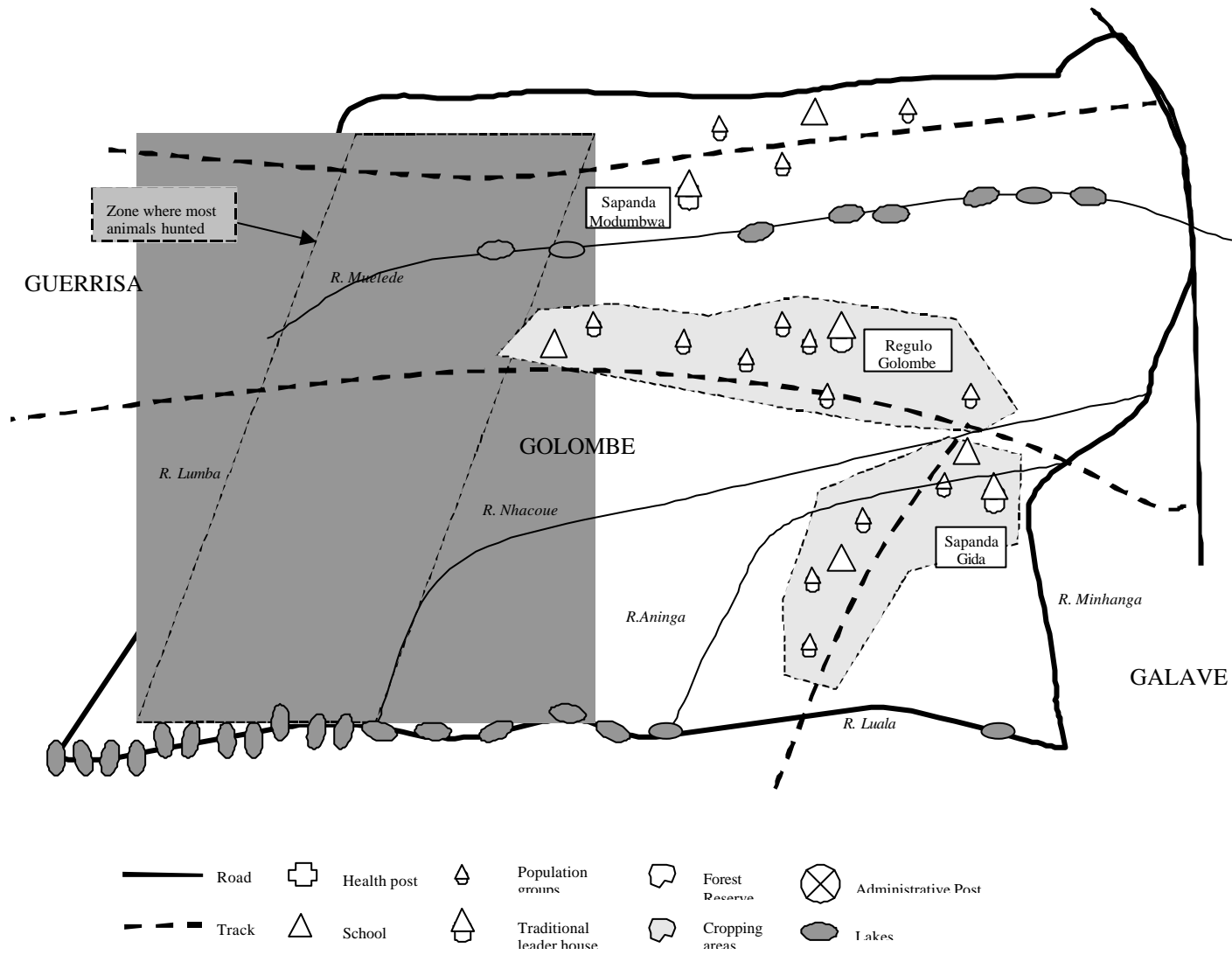


Figura 2: Mapa participativo desenhado por uma comunidade na província de Zambézia, Moçambique



## 2. Compreensão do impacto potencial nas comunidades se uma concessão for adjudicada

A comunidade, por meio de vários debates, tem a oportunidade de considerar exatamente que impacto uma concessão poderia ter. Isso deve incluir o impacto sobre a utilização de recursos como também os impactos sobre as estratégias de subsistência atuais e futuras.

Um método útil que uma comunidade pode seguir para determinar quais seriam esses impactos é compilar algumas matrizes sobre o que as pessoas fazem e o que elas acham que poderia ser um impacto. Veja Matriz 1 : Impactos potenciais de uma concessão florestal o exemplo abaixo.

**Matriz 2 : Impactos potenciais de uma concessão florestal**

Impacto	Estação chuvosa			Estação seca		
	Homens	Mulheres	Ambos	Homens	Mulheres	Ambos
Acesso melhorado para a área						
Entrada por pessoas de fora						
Uso de maquinaria pesada						
Oportunidades de emprego						
Assuntos de segurança						
redução do uso de recursos						
Redução de uso de terra						
Acesso para mercados						

Legenda:

Positivo 😊	Negativo ☹️	Incerto 😐
---------------	----------------	--------------

## 3. Desenvolver uma posição

Uma vez que a comunidade tenha mapeado seus direitos e identificado o impacto potencial da concessão, ela poderá desenvolver uma posição que venha a usar ao entrar na fase de negociação com o solicitante de direitos. Ao discutir como os impactos negativos podem ser mudados, a comunidade terá a oportunidade de desenvolver uma posição relativa ao pedido. Por exemplo, se o acesso melhor for visto como um impacto negativo devido ao maior potencial para a caça ilegal de animais selvagens por pessoas de fora, um meio de mitigar tal impacto poderá ser a exigência por parte da comunidade para que o solicitante estabeleça postos de

fiscalização e empregue guardas de segurança da comunidade. Porém, deve-se assegurar que as comunidades sejam tão realísticas quanto possível e que este processo não sirva apenas para produzir uma simples 'lista de preferências. Além disso, é essencial que sejam examinadas e esclarecidas as funções e responsabilidades no processo de consulta (Veja Tabela 2: Papéis e Responsabilidades).

Para que a comunidade possa estar completamente preparada para a fase de negociação, ela tem que entender quais os benefícios que ela pode obter de uma concessão dentro de sua área. Se for uma concessão florestal, a comunidade deverá ser informada dos elementos que poderão oferecer benefícios, os quais devem ser incluídos no plano de manejo florestal, tais como:

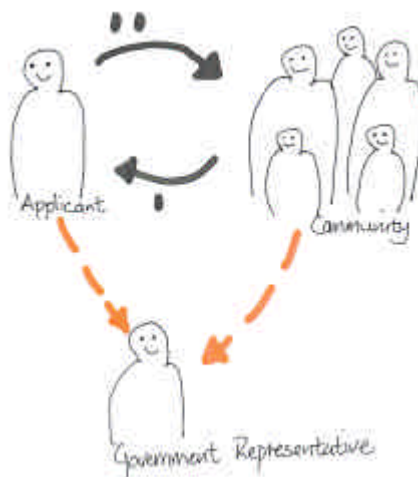
- Oportunidades de emprego;
- Treinamento e capacitação;
- Parcerias entre comunidades locais e benefícios;
- Produtos florestais não-madeireiros e o manejo destes;
- Impactos sociais etc.

Isso pode ser aproveitado no preparo dos assuntos a serem negociados durante a próxima fase. Veja Matriz 3 : Assuntos potenciais para negociação abaixo.

**Matriz 4 : Assuntos potenciais para negociação**

<b>Assunto negociado</b>	<b>Quem</b>	<b>Quando</b>	<b>Como ou o quê?</b>
Emprego de mão-de-obra	Candidato	Dentro de x meses a partir da adjudicação da concessão	Lista de empregos oferecidos e o número das pessoas a serem contratadas
Melhora de acesso rodoviário	Solicitante e comunidade. O solicitante fornece a maquinaria e a comunidade, a mão-de-obra	Dentro de x meses a partir da adjudicação da concessão	Quais as vias de acesso?

Poderá, então, ser elaborado um diagrama Venn com a comunidade, semelhante ao abaixo ilustrado, a fim de lhe dar uma idéia sobre como deve proceder durante a fase de negociação. Ele tem que indicar claramente as linhas de comunicação. O diagrama Venn, abaixo, ilustra as oportunidades de emprego. O solicitante comunica-se com a comunidade sobre as pessoas que ele contratará e as habilidades exigidas. A comunidade, por sua vez, o informa ou lhe envia possíveis candidatos. Os pontos indicam o prazo (por exemplo, um ponto = uma semana). As linhas vermelhas indicam que será contatado se ocorrer um problema. Por exemplo, o solicitante não cumpriu o acordo, deixando de contratar o número prometido de pessoas, ou a comunidade não apresentou nenhum candidato adequado. Convém salientar que talvez não seja que nem sempre será necessário envolver o representante do governo.



#### 4. Diretrizes para facilitação

É essencial, também, que o facilitador esteja completamente preparado para esta fase. Eis algumas orientações:

- Tenha uma boa compreensão dos direitos e obrigações que as comunidades gozam de acordo com qualquer legislação aplicável. Veja Tabela 3: Direitos e Obrigações nos termos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem Nº 10/99 de 7 de julho, e Tabela 6: Direitos e Obrigações nos termos da Lei de Água Nº 16/91 de 3 de agosto para exemplos dos direitos e obrigações na legislação de Moçambique.
- Compreenda a natureza do pedido.
- Os pedidos diferentes requererão preparações diferentes de acordo com a natureza e a dimensão do pedido, bem como dos custos ou benefícios óbvios que resultarão. Por exemplo, não será necessário passar dias de preparação e consulta tratando de um pedido relativo a 1 hectare de terreno.
- Compreenda as exigências de cada tipo de pedido - por exemplo, um pedido de concessão florestal exigirá um Plano de Manejo formal. É importante que o facilitador esteja informado dos componentes de tais planos de manejo (Veja o Anexo 2).
- Tenha conhecimento dos limites do pedido – são bem definidos ou não?
- Identifique a comunidade e sua experiência prévia.
- Compreenda o perfil demográfico da comunidade – se é composta principalmente de jovens ou mulheres; que estratégias de subsistência a comunidade segue?
- Quais os direitos de terceiros existentes na área?
- Quem é o solicitante e qual é sua experiência e/ ou reputação?
- Que recursos possuem os representantes governamentais? Há um representante no distrito? Ele terá tido tempo suficiente para explicar os direitos e obrigações à comunidade? Qual é seu relacionamento com comunidades - bom ou ruim?
- Compreenda os objetivos de cada atividade e como esta será administrada, bem como cada resultado.

- Entenda o potencial 'econômico' da área.

É importante assegurar que as comunidades compreendam as diversas fases das negociações. Treinamento sobre habilidades de negociação junto com encenações seriam essenciais.

## 2. A fase de negociação

### Caixa de texto 2: Resultados da fase de negociação:

- Uma matriz de assuntos negociados;
- Um esboço de benefícios propostos para a comunidade e como estes serão realizados;
- Um esboço das expectativas da comunidade;
- Um esboço das expectativas do solicitante;
- Diagrama Venn, descrevendo as linhas de comunicação;
- Diagrama Venn, descrevendo os passos para resolução de disputas.

Esta é a fase em que todas as partes se reúnem para debater o que elas querem e como pretendem realizá-lo.

É importante que cada parte presente nesta fase tenha autoridade para representar a entidade que ele/ ela afirma representar. Portanto, a comunidade já devia ter decidido quem a representaria nessa reunião e os poderes que o representante teria. O mesmo se aplica ao solicitante de direitos e aos representantes governamentais.

Os principais elementos desta fase são:

### 1. Discussão

O solicitante deve explicar o seguinte:

- Que tipo de pedido está sendo feito, permitindo perguntas de esclarecimento relativas ao pedido?
- Por que aquela área específica foi escolhida.
- Como pretende realizar seus objetivos.
- Que benefícios são previstos para a comunidade?
- Que benefícios estão sendo oferecidos à comunidade? No caso de serem oferecidos benefícios diferentes a várias categorias de comunidades, é essencial que tais diferenças sejam esclarecidas e que não restem dúvidas.
- Que direitos comunitários poderiam ser afetados pela aprovação da concessão? Por exemplo: terras de pastagem, direitos de caça etc.

O solicitante deve usar um mapa para indicar os limites propostos da área de concessão e para ilustrar que atividades estão planejadas e onde serão executadas. Qualquer área onde os direitos das comunidades podem ser afetados deve ser destacada.

Deve-se, então, oferecer aos representantes comunitários a oportunidade de:

- Fazer perguntas para receber esclarecimentos sobre a concessão proposta e seus respectivos planos de desenvolvimento.
- Fazer perguntas sobre qualquer benefício proposto etc.
- A comunidade poderá, então, explicar o uso de seus direitos dentro da área da concessão proposta usando o mapa elaborado durante a fase de preparação.
- Deve-se proporcionar ao solicitante oportunidade para pedir esclarecimentos sobre o mapa.
- A comunidade, por sua vez, explica os assuntos constantes da matriz que ela preparou sobre o impacto potencial da concessão.
- Ambas as partes poderão então conversar sobre a melhor maneira de mitigar qualquer impacto negativo.

É importante que seja proporcionada a ambas as partes a oportunidade de realizarem discussões privativas. O período do afastamento entre as partes deve ser determinado pelos representantes comunitários que estão presentes, visto que eles têm que ter certeza de que tudo que eles aceitam nesse momento também será aceito pelas pessoas que eles representam. Isso também oferece o tempo para que as pessoas possam ter certeza de que entendam o teor do pedido, o que está em jogo e os benefícios que elas poderiam receber ou não disso. O solicitante também poderá precisar de tempo para discutir certos assuntos com as pessoas que representa. Assim, deve-se também levar em conta seu pedido de tempo. É importante que nenhuma das partes se sinta pressionada a cumprir um prazo que lhe não pareça aceitável, especialmente se a parte achar que o período para debate é muito curto.

Esse afastamento deve ser usado também para se ter o tempo para ponderar todas as propostas apresentadas pelo solicitante. Embora a legislação de Silvicultura e Vida Selvagem esclareça que todo o processo de consulta é uma reunião, somos da opinião de que a reunião deva ser rompida nesse momento. O motivo disso é que as pessoas precisam de tempo para refletir sobre todas as ofertas e certificar-se de que não haja nenhum equívoco posteriormente.

Se, por exemplo, forem oferecidos empregos, a comunidade deverá certificar-se de que possua as seguintes informações:

- Quais são as habilidades exigidas?
- As pessoas da comunidade possuem tais habilidades? Em caso negativo, o solicitante providenciará o treinamento? Quando e como?
- Quantas pessoas serão empregadas?
- Como serão escolhidas as pessoas?

A lista acima é apenas uma orientação dos assuntos para consideração.

A comunidade deve compreender que ela não tem de aceitar qualquer proposta que ela acha não lhe oferecerá nenhum benefício ou recompensa. A legislação está clara quanto a isso – ela pode tomar a decisão de aprovar ou não um pedido. Se a comunidade não estiver a favor do pedido, ela deve comunicar este fato claramente e citar as razões de sua decisão.

## **2. Levar em consideração**

Proporciona-se à comunidade a oportunidade para ponderar sobre as propostas apresentadas pelo solicitante. É essencial que a comunidade se pergunte:

- Quem?
- Quando?
- Como ou o quê?

Com respeito a cada uma das propostas feitas pelo solicitante (veja Isso pode ser aproveitado no preparo dos assuntos a serem negociados durante a próxima fase. Veja Matriz 3 : Assuntos potenciais para negociação abaixo.

acima).

Porém, a pergunta mais importante deve ser se isso melhorará a vida da comunidade e de seus descendentes.

Nesta altura, a matriz relativa às áreas potenciais de benefícios e cooperação deve ser atualizada ou revisada pela comunidade, a fim de ser usada nas discussões necessárias para a próxima fase.

A comunidade deve compreender que ela não tem que aceitar nenhuma proposta que ela acha que não lhe trará nenhum benefício ou recompensa. A legislação é clara quanto a isso – ela pode tomar a decisão de aprovar ou não um pedido. Se a comunidade não for a favor do pedido, ela deve comunicar este fato claramente e citar as razões de sua decisão.

### **3. Propor e chegar a uma decisão**

As partes se reúnem outra vez para discussões.

Se, em princípio, a comunidade concordar em aprovar o pedido, será necessário discutir as seguintes questões:

- Debater as áreas potenciais de benefícios e de cooperação (aquelas identificadas pela comunidade na matriz da fase de preparação e as que talvez tenham sido propostas pelo solicitante) e procurar chegar a um acordo sobre as questões levantadas.
- Ao solicitante será oferecida oportunidade para fazer perguntas ou levantar qualquer outro assunto indicado na matriz. O solicitante também poderá incluir outras áreas de cooperação ou benefícios.
- Todas as partes discutem conjuntamente as linhas de comunicação. Durante essa discussão, pode-se produzir um diagrama Venn que descreva as linhas de comunicação acordadas, para referência futura.
- Todas as partes podem discutir como as disputas serão resolvidas. Isso deve incluir linhas de comunicação; prazos para resolver disputas e, se as disputas não forem resolvidas dentro dos prazos, que passos adicionais cada uma das partes poderá tomar para a resolução do conflito.  
[Um diagrama Venn pode ser produzido para que todas as partes saibam o que fazer e com quem falar quando acontecer algo que possa conduzir a um conflito - isto pode ser baseado no diagrama desenvolvido pela comunidade durante a fase de preparação.]
- Como os acordos podem ser monitorados e quem os monitorará. Os prazos de monitoramento devem ser incluídos. Se o solicitante não cumprir suas obrigações, a concessão poderá ser cancelada pelo estado, e é essencial que todas as partes estejam cientes disso. (Veja as páginas 17 e 18 para obter informações sobre concessões de terras e silvicultura.)

O facilitador prepara as atas das reuniões.

Se, em princípio, a comunidade discordar do pedido, será necessário discutir o seguinte:

- Os motivos da negativa à aprovação
- Poderá ser oferecida ao solicitante a oportunidade de melhorar a oferta ou tentar convencer a comunidade para mudar de ideia. Se isso acontecer, será importante repetir os passos da fase de consideração.
- O facilitador prepara as atas das reuniões, inclusive as razões da desaprovação.
- As partes assinam as atas e, neste caso, o processo é concluído nesta altura.

### 3. A fase de decisão

#### Caixa de texto 3: Resultados da fase de decisão:

- Uma tabela dos acordos realizados;
- Atas do processo;
- Um mapa que deve indicar onde a comunidade e o solicitante utilizarão os diversos recursos.

Esta é uma fase em que os acordos discutidos durante a fase de negociação são perscrutados e os detalhes exatos de todos os acordos são finalizados. É essencial que, durante esta fase, não se criem expectativas excessivas e que todas as partes envolvidas considerem cada proposta tão objetivamente quanto for possível.

Os principais elementos desta fase são:

#### 1. A finalização dos acordos

Ao finalizarem qualquer acordo, é importante que as pessoas compreendam o que o acordo requer, a quem ele envolve, a quem ele exclui, a quem ele afeta e como. Sugerimos que as partes preparem uma tabela com as várias ações etc. Veja Tabela 1: Acordos realizados quanto a oportunidades de emprego abaixo para se ter um exemplo.

**Tabela 2: Acordos realizados quanto a oportunidades de emprego**

Acordo	Data de início	Quem escolhe?	Treinamento necessário?	Quando o treinamento será fornecido	Tipo de emprego (tempo integral/ meio período) com/ sem contrato
Empregar 3 guias de comunidade					
Operadores de máquina a serem contratados					
Construtores de estrada					
Pessoal administrativo					

Pessoal de limpeza					
Pessoal técnico					

## 2. A preparação das atas

A redação das atas é vital para o monitoramento dos acordos realizados. Portanto, é importante que cada parte compreenda seu papel e as expectativas das outras partes quanto a esse papel. As atas também devem refletir exatamente o que foi acordado e, portanto, devem ser redigidas de maneira simples e de fácil compreensão, com o mínimo possível de ambigüidades.

## 3. A assinatura das atas

A assinatura das atas é simplesmente uma atividade formal e final que representa a boa fé de todas as partes. Também conclui, fundamentalmente, as consultas e negociações comunitárias. Todas as partes possuirão, então, um documento que reflita claramente não apenas o que aconteceu durante o processo de consulta, mas também os acordos realizados.

## 4. A fase de monitoramento

### Caixa de texto 4: Resultados da fase de monitoramento:

- Um quadro de progresso anual que indica as atividades - realizações, as datas em que foram revisadas, quem fez a revisão e outros comentários;
- Uma lista que identifica as pessoas que têm a responsabilidade maior de garantir o cumprimento dos acordos celebrados;
- Atas de reuniões com comunidades relativas ao estado dos acordos;
- Benefícios tangíveis diretamente relacionados aos acordos celebrados.

A fase monitoramento não cai, propriamente dito, diretamente dentro do processo de consulta comunitária, mas é de suma importância para as comunidades poderem usar o processo como uma ferramenta de atribuição de poder.

Os elementos desta fase são:

### 1. O que será monitorado?

É importante que todas as partes estejam atentas ao que está sendo monitorado. A melhor maneira de assegurar que não ocorra nenhuma confusão será por verificar que todos os acordos sejam registrados claramente nas atas do processo consultivo. Em relação aos pedidos de terra, todos os acordos firmados durante a negociação.

Em relação às concessões florestais, os planos de manejo oferecem orientação adicional sobre o que precisa ser monitorado. As matrizes produzidas (ex. tabela 8), oferecem boas orientações que poderão ser “conferidas” posteriormente no curso do desenvolvimento.

### 2. Quem fará o monitoramento?



O Estado deve fazer o monitoramento a fim de assegurar que o solicitante cumpra os planos de desenvolvimento que ele apresentou, visto que foi nessa base que o pedido foi aprovado. No entanto, não isso não diminui a importância de que as pessoas diretamente afetadas pela concessão devam ser envolvidas, a fim de assegurar que todos os acordos firmados sejam cumpridos.

### **3. Como será monitorado?**

As partes terão de chegar a um acordo quanto a isso durante o processo consultivo. Possivelmente, a melhor solução será decidir convocar reuniões regulares para discutir os acontecimentos. Então, se for um caso de pedido de terra e houver atraso no recebimento por parte do solicitante do direito provisório de uso e benefício da terra e, por conseguinte, não for iniciada nenhuma construção, isso poderá ser explicado à comunidade, evitando-se que a comunidade pense que essa pessoa simplesmente desapareceu.

### **4. Quando será monitorado?**

É importante que prazos realísticos sejam estabelecidos para monitorar o progresso. Uma sugestão poderia ser de que os planos de desenvolvimento (seja um pedido de terra ou uma concessão florestal) sejam organizados em fases e uma reunião seja realizada com todas as partes no término de cada fase. Isso proporcionará às pessoas uma oportunidade para discutir o que aconteceu na fase anterior e também o que acontecerá na próxima fase.

Ao se debaterem os planos para a próxima fase, é importante que a matriz (tal como a tabela 1) seja atualizada de forma que ela possa ser utilizada no término da fase para verificar o cumprimento de todos os acordos firmados.

Esta fase pode variar consideravelmente, de acordo com o tipo de pedido (de terra ou de silvicultura) e a natureza do acordo:

#### **Concessões de terra**

No que diz respeito à Lei de Terras, uma vez que um pedido seja aprovado, concede-se ao solicitante o direito provisório para o uso e benefício. Se o solicitante for estrangeiro, ele terá dois anos para cumprir os planos de desenvolvimento. Porém, se o solicitante for nativo (uma pessoa ou companhia), terá cinco anos para cumprir os planos de desenvolvimento que fazem parte do pedido. Isso deixa bem claro que todos os acordos firmados têm de levar em conta os prazos curtos envolvidos. Além disso, o prazo relativamente curto dentro qual os planos de desenvolvimento devem ser cumpridos significa também que o monitoramento dos acordos será feito em curto prazo.

#### **Concessões de silvicultura**

Devido ao fato de que as concessões de silvicultura exigem planos de manejo de curto, médio e longo prazo, é mais fácil firmar acordos de longo prazo que podem ser monitorados regularmente.

No esboço proposto para o teor dos Planos de Manejo de Silvicultura, sugere-se que os planos de manejo de curto prazo incluam:

- Avaliação de atividades de silvicultura executadas durante os últimos 12 meses, tais como inventários, blocos explorados, espécies, produção etc.
- Infra-estrutura desenvolvida, estradas construídas ou consertadas etc.
- O número de trabalhadores (de tempo integral e de meio período) com uma indicação clara sobre quais deles são contratados das comunidades locais, bem como os possíveis empregados novos.
- Resumo das reuniões comunitárias, realizações, planos futuros etc.

- Consultas comunitárias futuras e reuniões planejadas.
- Descrição dos objetivos dessas reuniões.
- Descrição das parcerias ou atividades conjuntas planejadas.
- Diagramas de rodovias de acesso planejadas, melhoradas ou novas.
- Inventário florestal.
- Áreas de produção.
- Outras atividades.

Os planos de manejo de médio prazo que se referem, geralmente, a um período de aproximadamente cinco anos e devem incluir:

- Uma avaliação dos 5 anos prévios.
- As estradas primárias e secundárias que serão construídas nos próximos 5 anos (se necessário).
- Inventário florestal.
- Mapa detalhado da área de produção.
- Atividades de Silvicultura.
- Mitigação dos impactos sociais e ambientais.
- Atividades de monitoramento e avaliação empreendidas e aquelas que serão feitas no futuro.

### **As limitações**

Existem duas limitações óbvias para uma ferramenta como esta. A mais óbvia é que ela é bastante específica para o contexto moçambicano. Porém, acredita-se que as diretrizes básicas do processo consultivo possam ser usadas numa variedade de situações semelhantes, nas quais as pessoas locais são consultadas sobre assuntos de recursos naturais numa determinada área.

A outra limitação é que este é um processo muito cabal e, obviamente, não será apropriado para todos os casos, conforme mencionado acima. Porém, deve-se levar em consideração, independente do tamanho do pedido (especialmente ao considerar pedidos de terra), que os direitos inerentes são cancelados pela emissão de uma concessão. Portanto, os elementos descritos nesta ferramenta ainda podem ser acompanhados, mas talvez de forma mais informal. Por exemplo, o mapa participativo pode ser produzido durante a reunião com todos os participantes. Também, deve-se levar em consideração que, quando todos os participantes se encontram e discutem as implicações de um pedido, eles estão, na realidade, começando a desenvolver uma relação. Se não houver nenhuma confusão quanto às intenções das partes envolvidas, esta relação só poderá ser positiva e mutuamente benéfica para todas as partes.

Esta ferramenta é uma tentativa de padronizar as consultas comunitárias e, ao fazer isso, procura também assegurar que, se um concessionário florestal seguir este processo ele também estará aderindo a alguns dos princípios delineados nos Princípios e Critérios do Forest Stewardship Council–FSC (Conselho de Manejo Florestal-CMF).

## **Bibliografia**

www.fsc.org: *Principles and Criteria of Forest Stewardship*

*Land Law 19/1997* de 1 de outubro

*Land Law Regulations Decree 66/98* de 8 de dezembro

Anexo técnico do Diploma Ministerial dos Regulamentos da Lei de Terras, 29-A/2000 de 17 de março

Lei de Silvicultura e Vida Selvagem 10/99 de 7 de julho

Lei de Silvicultura e Vida selvagem Decreto de Regulamentos de 12/2002 de 6 de junho

Comissão Inter-Ministerial para a revisão da legislação de terras (FAO 2000): *Manual de delimitação de terras das comunidades*.

Johnstone, R and Cau, B.M, Norfolk, S (2004) *Impact of recent legislation and the extent of compliance on the forest dependent poor in Mozambique*, Terra Firma, Lda, Maputo, Moçambique.

Macome E e Salmão A, MCRN (2003): *MCRN: Parcerias a Chave de Sucesso Manual de Negociação* (1ª Minuta), Maputo

Mansur, E & Flimão E.J (2003) IRAAPISMu: *Uma proposta Metodológica para Envolvimento das Comunidades Locais*, Unidade de Apoio ao Manejo Comunitário – (UMC) & Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia (DNFFB) Maputo

Ozinga, S with Krul, L, *Footprints in the Forest: Current Practice and Future Challenges in Forest Certification* (FERN, fevereiro de 2004)

**Tabela 2: Papéis e Responsabilidades**

PARTICIPANTE	DURANTE A CONSULTA		DEPOIS DA CONSULTA	
	Papel	Responsabilidade	Papel	Responsabilidade
<b>Investidor privado</b>	Solicitante de direitos de explorar recursos dentro de uma área explorada tradicionalmente por comunidades locais Empresa comercial	Planos atuais para a operação e as atividades a serem empreendidas e as áreas que serão afetadas Defina impactos socioeconômicos realísticos baseados na capacidade para implementação	Fonte de assistência para a implementação das contribuições acordadas Investidor e executor - fiador da provisão dos benefícios acordados	Inclusão dos resultados da consulta no Plano de Manejo (PM) das estratégias de curto, médio e longo prazo Colaboração no Monitoramento e Avaliação (M e A) dos impactos sociais. Estabelecimento e manutenção de ligações efetivas com a comunidade Promoção ativa de cooperação com a comunidade no planejamento e implementação de benefícios
<b>Governo</b>	Facilitador/ Mediador Prestador de serviços públicos e planejamento Garantidor de cumprimento legal e protetor dos direitos e das obrigações legais de todas as partes envolvidas	Prepara e chefia o processo consultivo Coordena os planos socioeconômicos locais e os planos maiores de desenvolvimento do governo Prepara as Atas do processo consultivo	Execução da lei Agência de Monitoramento e Avaliação	Avaliar o Plano de Manejo levando em conta os mecanismos propostos para a implementação e o Monitoramento e Avaliação dos compromissos feitos
<b>Comunidade</b>	Usuário tradicional de recursos Participante cujo consentimento determina a alocação dos direitos de usuário para terceiros Grupo-alvo de desenvolvimento	Identificar as práticas tradicionais ligadas ao uso de recursos Identificar as áreas de importância cultural e histórica Determinar as principais expectativas e preocupações em relação ao impacto de investimento privado Identificar e priorizar as necessidades	Participante do processo de implementação Monitores no local	Assumir compromisso para co-participação para se tratar dessas necessidades e para mobilizar os recursos disponíveis localmente Participar no Monitoramento e Avaliação
<b>ONGs (se presentes)</b>	AT/ Capacitação Facilitador/ Mediador	Trabalhar com todas as partes envolvidas no processo	Monitoramento e assistência	Capacitação

**Tabela 3: Direitos e Obrigações nos termos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem Nº 10/99 de 7 de julho**

<b>Lei de Silvicultura e Vida Selvagem Nº 10/99 de 7 de julho</b>			
<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
		10	Ter área de uso cultural e de valor histórico declarado como zona de proteção, sendo esta delimitada. Veja também o artigo 7.º dos Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem
		13	O direito de utilizar os recursos florestais e de vida selvagem nas zonas de proteção, conforme as normas e práticas tradicionais.
		17	O direito de ser consultado e de negociar sobre o uso e os direitos de acesso antes da emissão de uma concessão florestal.
		18	Proteção de todos os direitos de terceiros e da comunidade local de ter acesso e usar os recursos naturais para seu consumo próprio, numa área de exploração de silvicultura para fins comerciais, industriais ou energéticos.
		21	Caça com licença simples para consumo próprio em florestas de usos múltiplos, nas áreas de uso e nas áreas de valor cultural e histórico.
		25	O direito de caçar animais ao defender pessoas e seus pertences contra ataques reais ou iminentes por animais selvagens, se não for possível capturá-los ou afugentá-los.
		31	O direito de participação na administração de conselhos locais de recursos naturais.
		35	As comunidades locais residentes numa área de concessão florestal têm direito a uma percentagem das cobranças da exploração florestal e da vida selvagem na área. Veja também o artigo 102 dos Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem
		37	O direito de fazer parte da fiscalização dos recursos florestais.
		38	Os agentes comunitários de fiscalização têm o direito de parar pessoas em postos de fiscalização florestal e de vida selvagem.
		39	O direito a uma percentagem das multas emitidas para violações, para o benefício das diversas partes intervenientes no processo de fiscalização e fiscalização de recursos florestais e da vida selvagem. Veja também o artigo 112 dos Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem

**Tabela 4: Direitos e Obrigações nos termos dos Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida Selvagem, Decreto Nº 12/02 de 6 de junho**

<b>Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida selvagem, Decreto Nº 12/02 de 6 de junho</b>			
<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
8	Acesso a recursos Mesmos que seja para consumo próprio, não se deve prejudicar as normas de proteção e conservação	2	O direito de consulta nas propostas para criar parques e reservas nacionais
17	Período de licença A ser feito entre 2 janeiro e 15 fevereiro de cada ano	5	O uso de direitos de terceiros deverá ser levado em conta ao determinar a área de uma zona redutora de impacto.
24	Não pode usar madeiras nobres classificadas como de primeira, segunda ou terceira classe, ou as espécies classificadas como raras, protegidas ou de valor histórico ou sociocultural, para carvão e lenha a menos que os troncos estejam deformados ou cortados incorretamente e não possam ser usados na indústria.	6	Direito de participação no Plano de Manejo das zonas de proteção
27(2)	No caso de a degradação ser causada por desmatamento, incêndio ou qualquer outro ato proposital, a pessoa que causou o dano será obrigada a efetuar a recuperação da área degradada nos termos e condições a serem definidos em um regulamento específico, independentemente de outros procedimentos civis ou penais que poderão surgir.	15	As comunidades locais podem sempre explorar os recursos florestais para consumo próprio e estão isentas de pagamento de taxas para tal exploração. Mas esses recursos podem ser transportados dentro do posto administrativo no qual a comunidade local reside.
27(3)	Em áreas de proteção, não é permitido transformar a área degradada em área para outro uso. Tal área deve ser restaurada a sua condição anterior.	16	Direito de exploração de recursos naturais para fins comerciais, industriais e energéticos através de licença simples.
29(2)	A pessoa que, por qualquer razão, causou o declínio da vida selvagem será obrigada a efetuar a re-população das espécies afetadas, nos termos e condições a serem definidos por um regulamento específico, independentemente de qualquer outra sanção que possa ser imposta	18	Direito de ser consultado antes da emissão da licença simples a terceiros.

**Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida selvagem, Decreto Nº 12/02 de 6 de junho**

<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
37(2)	Todos os cidadãos e especialmente a administração local dos conselhos de recursos, bem como os titulares de licenças, colaborarão na vigilância necessária para a proteção dos recursos florestais e da vida selvagem, informando as autoridades mais próximas sobre qualquer infração	21	A licença para a exploração de recursos florestais em áreas onde os ocupantes têm direito de uso e benefício exige o consentimento do titular, e podem ser estabelecidas parcerias na exploração desses recursos conforme condições que serão acordadas entre as partes
43(c)	A responsabilidade pessoal recai sobre o agente de vida selvagem, funcionário credenciado e agente comunitário que deixam de tomar as medidas previstas na presente lei, nos seus regulamentos, bem como em qualquer outra obrigação legal dele para colaborar no exercício de vigilância se ele não cumpri-la	26	As comunidades têm o direito de recusar emitir uma opinião favorável sobre o pedido de concessão florestal.
45	o caçador tem que assumir toda responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, bem como qualquer dano causado por seus assistentes, companheiros, cachorros, instrumentos e meios de caça usados.	27	Direito de ser informado dos pedidos de concessão florestal e de reclamar contra um pedido de concessão florestal nas áreas.
46(2)	não pode caçar durante o período de 1º de outubro a 31 de março	28	De participar na formulação do contrato de concessão florestal
49	Obrigações especiais de caçadores	35	Direito de ser consultado sobre concessão florestal e pedidos de licença simples.
	a) Caçar somente os animais indicados na licença	36	O direito de ser avisado da consulta 15 dias antes da realização da reunião.
	b) Usar instrumentos e meios permitidos pela licença emitida	42	Direito de pedir que o direito de exploração florestal seja revogado quando o titular dos direitos não aderir aos termos e condições estabelecidos
	c) não abandonar nenhum animal ferido a menos que o mesmo tenha fugido para uma zona de proteção, zona redutora de impacto, coutada ou reserva de caça	52	Direito de receber a carne de animais, quando possível, caçados na área por guias de caça 52(1) os direitos dos guias de caça são:

**Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida selvagem, Decreto Nº 12/02 de 6 de junho**

<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
	d) não destruir ninhos de pássaros, répteis ou seus ovos	62	Considera-se como caça comunitária: <ul style="list-style-type: none"> <li>• a caça em áreas de valor cultural e histórico;</li> <li>• a caça em áreas de uso múltiplo</li> <li>• a caça em coutadas oficiais</li> <li>• a caça em florestas produtivas</li> </ul>
	e) não pode criar uma linha de mais de 6 caçadores	63	O caçador comunitário tem o direito de caçar, mas deve ser reconhecido como tal.
	f) não pode transportar animais que foram cortados de tal forma que é difícil para os fiscais poderem identificar as espécies ou o gênero do animal	64	Os caçadores comunitários têm o direito de receber uma Licença de Modelo E para caçar pequenos animais para consumo próprio e estão isentos do pagamento de taxas.
	g) não pode fazer negócios com os restos de um animal, quer sejam frescos ou secos, salvo exceções legais	72	Os restos de animais caçados e mortos no esforço de proteger pessoas ou bens, quando considerados seguros para consumo, serão distribuídos gratuitamente às comunidades locais depois de separada uma porção para as pessoas envolvidas na caça.
	h) utilizar todos os meios para não abandonar animais feridos, especialmente as espécies consideradas perigosas	95	Direito de participar no manejo de recursos florestais e da vida selvagem. COGEP
63	Os caçadores comunitários cumprirão todas as obrigações previstas no artigo 49 e, especialmente, assegurarão a proteção das comunidades contra ataques de pessoas e bens por animais selvagens	97	COGEPs têm o direito de propor o cancelamento ou a revogação de um determinado projeto se constatar-se que o mesmo não é compatível com as providências reais do desenvolvimento rural ou com o uso sustentável de recursos florestais e de vida selvagem
68(1)	as exigências para matar um animal na defesa de pessoas ou bens são:	98	COGEPs têm o direito de, quando solicitado, representar os interesses de seus membros, a saber, as comunidades locais, o setor privado, as associações e as organizações junto ao Estado, visando aos interesses dos mesmos no manejo, conservação, exploração e obtenção dos benefícios resultantes destas atividades.
	a) um ataque real ou iminente	102	Direito de benefícios financeiros para as comunidades locais fixados em 20% das taxas de exploração florestal e de vida selvagem
	b) a impossibilidade de afugentar os animais	108	Direito de envolvimento no processo de controle averiguado



**Regulamentos da Lei de Silvicultura e Vida selvagem, Decreto Nº 12/02 de 6 de junho**

<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
68(2)	Considera-se como ataque real um ataque em que um ou mais animais perseguem ou atacam pessoas ou bens e um ataque iminente refere-se a uma situação em que um ou mais animais se aproximam ou invadem uma propriedade ou casa com indicações claras de que podem atacar as pessoas ou os bens que lá estão	112	50% das quantias cobradas de cada multa destina-se aos funcionários de silvicultura e vida selvagem e aos agentes comunitários que participaram no processo, bem como às comunidades locais ou a qualquer cidadão que denunciou a infração.
68(3)	impossibilidade de afugentar os animais se refere a animais perigosos ou, se não forem animais perigosos, àqueles que não se afastam depois do uso de métodos normais de afugentamento		
68(4)	bens e vida humana referem-se a colheitas, animais domésticos, casas, veículos e outros bens específicos de valor econômico ou social		

**Tabela 5: Direitos e Obrigações nos termos da Lei do Meio Ambiente Nº 20/97 de 1 de outubro**

<b>Lei do Meio Ambiente Nº 20/97 de 1 de outubro</b>			
<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
23	Qualquer pessoa que tome conhecimento de uma violação desta lei ou de qualquer outra legislação ambiental ou que suponha, de modo razoável, que tal violação seja iminente, tem a obrigação de informar a polícia ou qualquer outro agente administrativo que esteja mais próximo da ocorrência.	13	Direito de participar no manejo de áreas de proteção ambiental.
		21	Direito de acesso à justiça:  qualquer cidadão que acredite que seus direitos, previstos nesta lei, foram violados  qualquer pessoa que, como conseqüência de uma violação das disposições da legislação do Meio Ambiente, venha a sofrer ofensa pessoal ou dano patrimonial, inclusive a perda de colheitas ou lucros, pode iniciar uma ação judicial contra o causador dos danos ou da ofensa, demandando consertos ou reparação.
		22	As pessoas que acreditam que sofreram violação de seu direitos a um ambiente ecologicamente equilibrado podem pedir a suspensão imediata da atividade ofensiva

**Tabela 6: Direitos e Obrigações nos termos da Lei de Água Nº 16/91 de 3 de agosto**

<b>Lei de Água Nº 16/91 de 3 de agosto</b>			
<b>Artigo</b>	<b>Obrigaçã</b>	<b>Artigo</b>	<b>Direito</b>
22	É proibido alterar a qualidade da água ou seu fluxo natural.		

### Anexo 1a: Modelo 3

#### FASES DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Província \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Comunidade \_\_\_\_\_

Atividade	Resultado		Data	Documento anexado (v)	Participes (homens/mulheres/ líderes/outros)	Facilitador(es) de Grupo de Trabalho
	Relatório	Mapa				
Perfil histórico						
Organização social						
Utilização de recursos naturais						
Ocupação de espaço						
Dinâmica populacional						
Mapa Participativo 1						
Mapa Participativo 2						
Outros mapas						
Mapa de esboço						
Identificação de conflitos						
Mecanismos para solucionar conflitos						
Atividades econômicas com caráter empresarial*						
Outros empreendimentos						

\* Empreendimentos já autorizados ou ainda na fase de pedido

Grupo de trabalho

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

**DOCUMENTO PRO-FORMA PARA AS ATAS DE CONSULTAS COMUNITÁRIAS**

No dia de \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ realizou-se uma reunião para consulta comunitária com a comunidade de \_\_\_\_\_

Devido ao fato de que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ tinha pedido uma área dentro do território comunitário de \_\_\_\_\_ ha na localidade de \_\_\_\_\_, Posto Administrativo de \_\_\_\_\_ Distrito de \_\_\_\_\_ da província de \_\_\_\_\_ para os seguintes propósitos \_\_\_\_\_

A reunião foi presidida por \_\_\_\_\_ e ele/ela contou com o envolvimento de (número) \_\_\_\_\_ técnicos do Provincial Forestry & Wildlife Services – PFWS (Serviços Provincianos de Silvicultura e Vida Selvagem), bem como (número) \_\_\_\_\_ residentes da comunidade de \_\_\_\_\_.

Os participantes da reunião se expressaram sobre o pedido de ocupação da terra em questão, e tomou-se nota do seguinte:

1. O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ofereceu sua opinião sobre as seguintes condições \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ofereceu sua opinião sobre as seguintes condições \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. Sr(a) \_\_\_\_\_ ofereceu sua opinião sobre as seguintes condições \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
4. O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ofereceu sua opinião sobre as seguintes condições \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ofereceu sua opinião sobre as seguintes condições \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

Opinião do Administrador

---

---

---

---

---

O Administrador de Distrito

---

Assinado em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
200\_\_\_\_

## **Anexo 2: Formato Proposto para o Plano de Manejo de Silvicultura<sup>4</sup>**

Índice

Capa

Contracapa

Resumo

### **1 Identificação do concessionário**

### **2 Informações básicas sobre a área da concessão**

- 2.1 Seu local e os limites da área de concessão
- 2.2 Clima
- 2.3 Topografia
- 2.4 Rodovias de acesso
- 2.5 Flora
- 2.6 Fauna
- 2.7 Características socioeconômicas
- 2.8 Indústria florestal
- 2.9 Principais impactos ambientais

### **3 Recursos florestais**

- 3.1 Formações de silvicultura
- 3.2 Espécies (frequência geral e por tipo)
- 3.3 Volume comercial
- 3.4 Distribuição diametral
- 3.5 Regeneração natural
- 3.6 Produtos florestais não-madeireiros

### **4 Objetivos do manejo florestal**

### **5 Componentes do plano de manejo**

- 5.1 Concessão:
  - 5.1.1 Zoneamento da concessão: área de produção; área de conservação; área para infra-estruturas
  - 5.1.2 Estradas
  - 5.1.3 Blocos de produção
- 5.2 Operações de Silvicultura
  - 5.2.1 Operações antes da exploração da floresta
  - 5.2.2 Operações durante a exploração
  - 5.2.3 Operações depois da exploração
  - 5.2.4 Manejo de produtos florestais não-madeireiros
- 5.3 Produção florestal
  - 5.3.1 Crescimento florestal
  - 5.3.2 Ciclos de corte
  - 5.3.3 Corte permissível
  - 5.3.4 Secionamento da exploração
  - 5.3.5 Exploração de florestas

---

<sup>4</sup> Preparado por Almeida Siteo, Adolfo Bila - MADER - DNFFB

- 5.3.6 Objetivo de produzir toras
- 5.4 Produção florestal não-madeireira
  - 5.4.1 Carvão;
  - 5.4.2 Mel
  - 5.4.3 Outros
- 5.5 Atividades de proteção
  - 5.5.1 Controle de acesso à concessão
  - 5.5.2 Proteção contra incêndios
  - 5.5.3 Proteção contra doenças e pestes
  - 5.5.4 Proteção contra exploração ilegal
- 5.6 Beneficiamento industrial
  - 5.6.1 Parque industrial
  - 5.6.2 Equipamentos básicos
  - 5.6.3 Produtos industriais
  - 5.6.4 Mercados
  - 5.6.5 Promoção de espécies secundárias
- 5.7 Comunidades locais
  - 5.7.1 Direitos das comunidades
  - 5.7.2 Benefícios para as comunidades
  - 5.7.3 Parcerias e acordos
  - 5.7.4 Mecanismos para resolver disputas ou conflitos
- 5.8 Impactos ambientais e sociais
  - 5.8.1 Impactos ambientais
    - 5.8.1.1 Principais impactos ambientais;
    - 5.8.1.2 Ações para mitigação e compensação
  - 5.8.2 Impactos sociais
    - 5.8.2.1 Principais impactos sociais
    - 5.8.2.2 Ações para mitigação e compensação
- 5.9 Pesquisas
  - 5.9.1 Programa de inventário
  - 5.9.2 Estudos sobre o crescimento e a dinâmica da floresta;
  - 5.9.3 Estudos sobre os efeitos da silvicultura
  - 5.9.4 Cooperação com instituições de pesquisa
- 5.10 Organização e administração
  - 5.10.1 Estrutura administrativa
  - 5.10.2 Pessoal e descrições de cargo/ responsabilidades
  - 5.10.3 Treinamento e capacitação de trabalhadores
- 5.11 Registro e revisão do plano de manejo
  - 5.11.1 Formato de relatórios periódicos
  - 5.11.2 Sistemas de informações e comunicações
  - 5.11.3 Execução do plano de manejo
  - 5.11.4 Registro e arquivos de dados
- 5.12 Monitoramento
  - 5.12.1 Auditorias internas e inspeções
  - 5.12.2 Auditorias externas e inspeções



- 6 Conclusões e recomendações**
- 7 Limitações do plano de manejo**
- 8 Referências bibliográficas**
- 9 Anexos**
  - 9.1 Mapas
    - 9.1.1 Mapa que indica os limites da área de concessão
    - 9.1.2 Mapa de silvicultura
    - 9.1.3 Mapa que indica vias de acesso
    - 9.1.4 Mapa que indica infra-estruturas
    - 9.1.5 Mapa que indica áreas de proteção
    - 9.1.6 Mapa das operações de silvicultura
- 10 Bibliografia**

## **A. CAPA**

A capa deve incluir o título principal do documento como, por exemplo, “Plano de Manejo Para a Área de Concessão de.....”; deve indicar o número de referência do volume, o mês e ano em que foi minutado e elaborado.

## **B. CONTRACAPA**

Esta deve mostra o nome do concessionário e o nome e endereço da entidade, companhia de consultoria ou do consultor que elaborou o plano de manejo.

## **C. RESUMO**

O resumo não deve exceder 5 páginas. Ele deve ser escrito em linguagem simples, apropriado para sua compreensão e para a ampla disseminação do plano de manejo. Também deve incluir um mapa em folha de tamanho A4 que indica o local da concessão.

O resumo deve apresentar as informações mais importantes da concessão de maneira clara e compreensível para que um leitor não especializado de silvicultura possa entendê-lo. Por exemplo, deve incluir de maneira sucinta as informações gerais da concessão, os objetivos do manejo, as principais atividades que serão praticadas na área, as diretrizes de conservação e manejo da fauna e flora na área e os impactos e benefícios previstos da execução do plano.

As informações do resumo devem focalizar a atenção do leitor na área crucial do plano a fim de permitir fácil compreensão pelas pessoas interessadas ou afetadas.

Deve-se dar atenção especial aos elementos difíceis na tomada de decisões, os quais podem gerar preocupações no público geral. Para a obtenção de informações mais detalhadas ou técnicas, o leitor pode-se referir aos documentos específicos que fazem parte do plano de manejo.

### **1 Identificação do concessionário:**

A identificação completa do concessionário deve ser indicada claramente junto com uma descrição breve de sua experiência no setor de silvicultura dentro ou fora do país. A identificação deve incluir o nome da empresa e o endereço oficial.

### **2 Informações básicas sobre a área da concessão:**

Nesta seção, apresenta-se uma descrição da área e da região onde a concessão se encontra. Ela deve ser sucinta - um tipo de situação diagnóstica da área. Deve possuir uma descrição das condições físicas, da fauna, da flora e do estado da floresta, bem como o contexto social e econômico da região e suas limitações principais. Além disso, o seguinte também deve ser incluído:

#### **2.1 Local e limites da concessão:**

Indicar o local geográfico da área de concessão, inclusive da província, do distrito e do posto administrativo. Fornecer as coordenadas geográficas dos pontos mais extremos da concessão e anexar o mapa pertinente da área.

Tais informações devem ser usadas como uma referência rápida da área bem como da localização exata da área a fim de facilitar o processo de inspeção e fiscalização. As coordenadas geográficas devem ser coletadas no campo usando GPS (ou mapas topográficos de escala de não menos que 1:50.000).

#### **2.2 Clima**

Indicar o sistema climático da região onde a concessão se encontra, com a temperatura média anual e suas variações durante o ano, a média anual da precipitação pluvial e suas variações durante o ano. Tais informações podem ser obtidas dos Serviços Meteorológicos. Essas informações são úteis para a elaboração do plano de atividades de silvicultura, tais como corte; consertos de estradas; preparações de silvicultura, plantio etc.

### 2.3 Topografia

Informações sobre a variação de altitudes na área. Estas informações podem ser obtidas por meio de um levantamento topográfico ou pelo estudo de mapas topográficos que não devem ser de escala menor que 1:50 000. Isso é importante para identificar as áreas em que existe o risco de erosão, tais como ladeiras íngremes e cursos de água que devem ser protegidos. Além disso, também podem ser usadas para planejar estradas e estâncias. O mapa relevante deve ser anexado.

### 2.4 Rodovias de acesso

Indicar as rotas de acesso que se encontram atualmente na área, inclusive estradas nacionais e secundárias na área ou por perto. Estas informações podem ser coletadas no campo ou de mapas de escala de 1:50.000. Tais informações são necessárias para calcular os custos de transporte e o acesso a mercados e às indústrias (serrarias e outras fábricas de transformação de madeira). Anexar o mapa pertinente.

### 2.5 Flora

Apresente uma descrição resumida dos tipos de florestas encontradas na área (utilize a classificação Saket de 1995 e o sistema moçambicano de classificação de florestas que está em uso), indicando a estrutura (as alturas predominantes, o número de estratos e a densidade de árvores), as espécies predominantes (comerciais e não-comerciais) e seus diâmetros. Informações detalhadas devem ser incluídas no Capítulo 2. Além disso, o resumo deve indicar a ocorrência de espécies protegidas ou espécies que estão em perigo de extinção. Estas informações devem ser obtidas do inventário florestal. Anexar o mapa florestal se houver mais de um tipo de cobertura florestal. Estas informações são necessárias para visualizar o tipo e a qualidade do produto que poderá ser utilizado.

### 2.6 Fauna

Indicar a ocorrência de animais (de tamanho pequeno, grande e/ ou médio) na área. Na medida do possível, devem-se incluir informações relevantes sobre todos os grupos de animais, tais como mamíferos, répteis, pássaros, peixes etc, que habitam a área. Deve-se dar atenção especial aos animais protegidos, os animais em risco de extinção e animais de valor econômico. Estas informações devem ser obtidas por observações indiretas e diretas, levantamentos no campo e literatura especializada.

Se existirem animais (de quantidade e/ ou de tipo) que justificam um plano de manejo de fauna, tal plano também deve ser elaborado. Este plano deve ser preparado e deve ser compatível com o plano de manejo florestal.

### 2.7 Características socioeconômicas

Descrever a situação socioeconômica da área, indicando as principais atividades econômicas praticadas pelas comunidades locais, inclusive a agricultura, os sistemas culturais, as colheitas, os mercados e a utilização de produtos florestais (lenha, carvão, postes etc) para fins de lucro comercial. Devem ser incluídas, também as indústrias locais encontradas e as fontes de renda.

Estas informações devem ser obtidas de pesquisas e observações diretas no campo e devem ser usadas para elaborar um plano para a integração das comunidades locais nas atividades da concessão florestal.

## 2.8 Indústria florestal

Descrição e caráter da indústria florestal estabelecida ou a ser estabelecida, inclusive o tipo e a capacidade da maquinaria a ser usada, como esta será deslocada da área de corte, transporte, serragem e transformação secundária. Estas informações devem ser obtidas do concessionário ou diretamente da indústria a ser estabelecida. Tais informações serão de ajuda no cálculo da capacidade de produção (exploração e transformação) e para justificar o tamanho da concessão florestal.

## 2.9 Principais impactos ambientais

Descrição dos principais impactos ambientais resultantes da atividade de silvicultura (exploração, remoção e transformação), agricultura e outras atividades econômicas dentro da área da concessão. Deve-se dar ênfase especial aos impactos negativos como, por exemplo, nos cursos de água e fontes (se existem), nos declives, nas espécies de animal e plantas que poderão ser afetadas pela exploração e que precisarão de tratamento especial, barulhos/ vibrações produzidos pela maquinaria além de outros. Os impactos negativos devem ser minimizados tanto quanto for possível e os planos de operação devem refletir este aspecto.

# 3 Recursos florestais

Nesta seção, deve-se apresentar um resumo do inventário florestal que inclui:

## 3.1 Formações florestais

Descrição dos tipos florestais e da área que elas ocupam, inclusive um mapa da distribuição das formações florestais e uma tabela que indica as características dendrométricas por tipo de floresta. Além disso, deve-se incluir a frequência de espécies comerciais (por classe comercial), o número de árvores por hectare que estão prontas para corte (e a classe comercial) e o número de árvores novas (por classe comercial). Estas informações são obtidas do inventário florestal e são usadas para calcular a capacidade de produção e regeneração das espécies comerciais, bem como para planejar as atividades e tratamentos de silvicultura.

## 3.2 Espécies

Lista de todas as espécies e de sua ocorrência média por hectare e por tipo de floresta. Deve-se incluir a classe comercial de cada espécie e o diâmetro mínimo permitido para corte. Estas informações serão usadas para calcular o volume comercial disponível para corte, bem como para o planejamento de atividades e tratamentos de silvicultura.

## 3.3 Volumes comerciais

Mencionar o volume comercial (indicando os critérios e a fórmula usados e o diâmetro mínimo considerado para o cálculo) por tipo comercial, inclusive o total do volume comercial. O volume médio por hectare de cada tipo de floresta também deve ser indicado. Estas informações são usadas para confirmar as áreas de corte da área de concessão, para projetar a capacidade industrial e para o planejamento da produção florestal.

## 3.4 Distribuição diametral

Apresentar em forma de tabelas e de gráficos a distribuição diametral de todas as espécies por classe comercial e por tipo de floresta. Estas informações são usadas

para o planejamento de tratamentos de silvicultura e para calcular a capacidade de regeneração, inclusive as projeções para rendas da floresta.

### 3.5 Regeneração natural

Indicar o tamanho das árvores consideradas como sendo de 'regeneração' (árvores não estabelecidas) e os critérios usados para sua medição e observação. Indicar a quantidade e a porcentagem de regeneração por classe comercial e o tipo de floresta, destacando as espécies que sejam mais abundantes e as espécies comerciais, sua condição geral e saúde, descrevendo a condição geral das árvores não-estabelecidas.

### 3.6 Produtos florestais não-madeireiros

Identificar e alistar todos os produtos florestais não-madeireiros que existam na concessão, indicando o tipo, os usos e os métodos de sua colheita. Deve-se também indicar sua ocorrência por tipo de floresta e, quando possível, quantificar e qualificar os produtos identificados.

Estas informações são necessárias para definir um plano de uso para o manejo de produtos não-madeireiros, caso isso seja justificado, e para a inclusão da participação comunitária nesse plano.

## 4 Objetivos do manejo florestal

O objetivo geral estabelecido pela Lei de Silvicultura e Vida Selvagem é "proteger, conservar, usar e desenvolver, de uma maneira razoável e sustentável, os recursos florestais e de vida selvagem para o benefício econômico, social e ecológico de todos os moçambicanos atualmente e no futuro"; isso deve ser declarado claramente nos objetivos do plano de manejo.

Por isso, deve haver igualdade entre os objetivos específicos de produção e conservação, entre a exploração de madeira e outros produtos florestais de não-madeireiros, como também entre os objetivos econômicos, sociais e ambientais.

Além dos objetivos gerais, devem-se incluir também os objetivos específicos e os métodos concretos a serem empregados para realizar as metas de longo, médio e curto prazo.

## 5 Componentes do plano de manejo

Devem ser apresentadas nesta seção as principais atividades de manejo que serão empregados na concessão.

As diretrizes de manejo são formulada com base nas informações apresentadas nos capítulos anteriores, ou seja, nas informações básicas, nos dados do inventário florestal da área de concessão e nos objetivos de manejo.

Aqui, devem ser incluídas apenas as principais atividades que serão desenvolvidas. As atividades de médio prazo (5 anos) e de curto prazo (1 ano) devem ser apresentadas nos planos de manejo formalizados anualmente e a cada cinco anos.

Os principais componentes a serem incluídos são:

### 5.1 Concessão

#### 5.1.1 Divisão da área de concessão

A área de concessão tem que ser planejada de maneira que atenda aos requisitos legais como também aos objetivos da concessão. As seguintes áreas são necessárias numa área de concessão:

- i. Área de produção: esta é a área que será usada para a exploração de madeira. Ela pode ser usada para plantações de regeneração como um meio de garantir colheitas futuras.
- ii. Área de conservação: áreas que se destinam à conservação ou à proteção de ecossistemas frágeis (declives, fontes e cursos de água), espécies raras etc. Esta área não será para corte/colheita, mas pode ser usada para turismo, pesquisas ou qualquer outro propósito contanto que não inclua o corte de árvores.
- iii. Área para infra-estruturas: Normalmente usada como área industrial e/ ou zona habitacional onde serão construídos edifícios, mas não será usada para exploração florestal.

#### 5.1.2 Estradas

Apresentar um plano de construção para estradas e pistas florestais dentro da área de concessão, indicando a classificação da pista, seu comprimento total, o equipamento e o material a serem usados na sua construção.

#### 5.1.3 Blocos de produção

A área de produção deve ser dividida em blocos operacionais que serão utilizados anualmente. Esses blocos correspondem às unidades de manejo florestal onde as intervenções são feitas de maneira uniforme. Quanto aos blocos, deve-se levar em conta o tipo de floresta e sua respectiva densidade de volume. De modo geral, o tamanho dos blocos deve dar uma indicação do volume da produção total da área, da capacidade de utilização e do período de rotação (função de crescimento de volume). Cada bloco deve ter condições de produzir madeira suficiente para um período de um ano. Além disso, o número de blocos deve ser igual ao número de ciclos de corte.

#### 5.2 Operações de silvicultura

As operações de silvicultura são aplicadas na área de produção de acordo com as exigências. As operações podem ser feitas com o objetivo de garantir a regeneração adequada para o próximo corte, eliminar material combustível antes da época seca, eliminar árvores com doenças ou pestes etc.

Relacionam-se abaixo algumas atividades que podem ser efetuadas na área de produção.

##### 5.2.1 Operações antes da exploração:

Estas operações visam a administrar uma utilização eficiente com o mínimo de custo e de prejuízo do resto da floresta, bem como o mínimo de impacto ambiental negativo. Neste grupo de operações, podem ser incluídos a reabilitação de caminhos/ pistas florestais, pontes, clareiras, a podadura de videiras, a marcação de árvores para corte e o planejamento da rede de remoção de madeira. Os detalhes operacionais devem ser incluídos no respectivo plano de manejo operacional anual.

##### 5.2.2 Operações durante a exploração:

O corte e a remoção de madeira são as atividades principais efetuadas durante a exploração florestal. Durante esta fase é importante garantir que tais atividades sejam executadas com o mínimo de dano para as árvores restantes e, portanto, o corte e a remoção devem ser feitos de maneira planejada, possibilitando o uso dos sub-produtos. Outras atividades importantes também devem ser incluídas.

##### 5.2.3 Operações depois da exploração

A exploração florestal freqüentemente causa perturbações dentro da floresta, as quais podem ser negativas. Na conclusão da exploração (um ano depois disso), deve-se efetuar um levantamento da situação em cada um dos blocos utilizados a fim de verificar as condições de regeneração e a necessidade de outras atividades de silvicultura, do conserto das vias de acesso e da reabertura de cursos de água que poderiam ter sido afetados pelas atividades de exploração.

#### 5.2.4 Manejo de produtos florestais não-madeireiros

A utilização de produtos florestais não-madeireiros dentro das áreas de concessão deve obedecer às diretrizes estabelecidas nos regulamentos e no plano de manejo respectivo. Deve-se levar em conta que a utilização/ exploração desses produtos poderá ter conseqüências indesejáveis para a regeneração e o crescimento da floresta ou poderá perturbar outras formas de vida dentro da área da concessão. Por exemplo, a utilização das sementes de um determinado tipo de árvores para fins medicinais ou nutricionais poderá diminuir sua regeneração e, se essas árvores forem utilizadas para madeira, isso poderá afetar a produção de madeira.

### 5.3 Produção florestal

#### 5.3.1 Crescimento florestal

O crescimento florestal significa o aumento do tamanho (diâmetro, área de base ou volume) por ciclo. Estas informações são calculadas por tipo de floresta e por grupo comercial e, geralmente, são expressas em  $m^3 \cdot ha^{-1} \cdot ano^{-1}$  para o crescimento de volume, ou  $cm \cdot ha^{-1} \cdot ano^{-1}$  para o crescimento diametral. O crescimento é calculado pela medição periódica das árvores em terrenos permanentes ou temporários. No caso da inexistência de informações sobre o crescimento na área da concessão, permite-se que sejam utilizadas informações derivadas de áreas similares. A concessão deve possuir seus próprios terrenos de pesquisa para o cálculo desses valores para as condições locais. Quando existirem dados sobre o crescimento, estes podem ser usados para avaliar os modelos de crescimento e de renda a fim de se fazer projeções de produção e para planejar as atividades de exploração.

#### 5.3.2 Ciclos de corte

O ciclo de corte é um período, em anos, em que se efetuam dois cortes dentro da mesma área. Quando a exploração for seletiva, baseada no diâmetro mínimo para corte, o ciclo de corte poderá ser mais curto do que o corte padrão. O ciclo de corte é calculado em relação ao volume do estoque comercial, ao crescimento florestal, ao diâmetro mínimo de corte e à capacidade de exploração da empresa. O ciclo de corte é igual ao número de compartimentos dentro da área de produção da floresta.

#### 5.3.3 Corte permissível

O corte permissível é o valor máximo que a empresa de silvicultura pode utilizar num determinado ano dentro da área da concessão florestal. Este valor é calculado em relação à capacidade da exploração, ao transporte e à transformação pela empresa, bem como à produtividade da floresta. Se a área de concessão ou o volume comercial e o tamanho dos blocos forem devidamente calculados e a empresa obedecer às medidas de produção, será realizada uma produção sustentável garantida.

#### 5.3.4 Secionamento da exploração

Esta é uma das subdivisões da área de produção que será submetida à exploração num determinado ano. Ela deve ser identificada no plano de manejo operacional e devidamente descrita no ano em que será utilizada.

#### 5.3.5 Exploração de florestas

Deve-se descrever como a exploração florestal será executada e incluir os seguintes pontos:

- iv. Tecnologia de exploração: capacidade e especificação da maquinaria e dos equipamentos a serem usados no corte, desgalho, marcação, remoção e carregamento da madeira.
- v. Seleção e métodos de marcação de árvores: esta operação deve ser feita durante as atividades de pré-exploração e deve especificar os critérios para a seleção de árvores para corte. Além disso, deve também estabelecer um número mínimo de árvores (ou área de base) a ser preservada para garantir a existência de cobertura florestal, o diâmetro mínimo para corte e o tipo de árvore a ser cortada.
- vi. Normas de corte e extração: deve especificar como o corte será efetuado, inclusive as técnicas de corte manejado, a extração de madeira em relação às estradas ou rede de pistas e trilhas devidamente planejadas a fim de causar o mínimo de prejuízo ao re-crescimento, à altura do tronco e ao tratamento de produtos residuais da exploração.
- vii. Método de controlar os volumes de exploração: as fórmulas, os instrumentos e a forma de registro do volume por espécie devem ser indicados .

#### 5.3.6 Objetivo de produzir toras

O objetivo de produzir toras deve-se harmonizar com o corte permissível de tal forma que não exceda o volume previsto. Isso deve especificar o volume de toras a ser produzido por espécie, por ano ou por bloco.

#### 5.4 Produção não-madeireira

No caso de uma concessão incluir um plano para o uso de produtos não-madeireiros, estes devem ser incluídos no plano de manejo específico. Sua identificação e quantidade devem ser estabelecidas conforme as normas pertinentes e de acordo com a natureza dos produtos não-madeireiros.

##### 5.4.1 Carvão

Indicar e especificar o processo de produção de carvão desde a matéria-prima (espécie, árvores ou galhos, tamanhos a serem usados), o método de produção (fornos de barro, metal ou de tijolo), os equipamentos a serem usados, a eficiência de produção, as quantidades previstas, a localização das áreas de produção, os impactos ambientais e ecológicos, bem como a mão-de-obra a ser utilizada no processo. No caso de as comunidades serem envolvidas, especificar como fará a repartição da renda que se resulta da atividade.

##### 5.4.2 Mel

Indicar se existe a possibilidade de produzir mel dentro da área. Especificar o tipo de colméias, a capacidade de produção, as quantidades previstas, as áreas de produção etc. No caso de as comunidades serem envolvidas, especificar como será feita a repartição da renda que se resulta da atividade.

##### 5.4.3 Outros

Especificar a natureza do produto, inclusive dos possíveis impactos e do envolvimento da comunidade.

#### 5.5 Atividades de proteção

##### 5.5.1 Controle de acesso à concessão:



O concessionário é responsável pela proteção área de sua concessão e, portanto, deve incluir informações sobre um plano de proteção para a área. Ele deve especificar como a área será delimitada e demarcada para sua diferenciação de outra área vizinha. Ele deve, também apresentar um plano para controlar acesso à área, o qual deverá citar os meios de fazer isso, tais como guardas, agentes da comunidade, funcionários etc.

#### 5.5.2 Prevenção de incêndios:

Descrição do plano para o estabelecimento e manutenção de aceiros, inclusive clareiras e outra infra-estrutura considerada necessária. Indicar o comprimento e a largura das clareiras e o plano de trabalho para sua manutenção. Devem ser mencionadas outras atividades, tais como incêndios controlados, para minimizar os efeitos negativos de incêndios de veld.

#### 5.5.3 Proteção ou controle de doenças e pestes:

Os métodos e equipamentos a serem usados devem ser especificados. No caso de atividades anuais na área, isso pode ser incluído nas atividades de silvicultura previstas no plano anual de atividades de exploração florestal.

#### 5.5.4 Proteção contra exploração ilegal:

Isso poderá ser feito da mesma maneira como no controle de acesso à concessão. Deve incluir detalhes do envolvimento da comunidade, dos funcionários e dos guardas empregados no controle do perímetro da concessão. A utilização de produtos florestais pelas comunidades para consumo próprio e para usos comerciais deve ser governada e acordada entre o concessionário e a comunidade.

### 5.6 Beneficiamento industrial

#### 5.6.1 Parque/ zona industrial

Descrever o desenho do local industrial, incluindo especificações técnicas e a capacidade da maquinaria.

#### 5.6.2 Equipamentos básicos

Descrição das características dos materiais primários, incluindo os tamanhos mínimos e diâmetros e comprimentos máximos, espécies e densidade. Indicar a capacidade da zona industrial (ou armazém) para as matérias-primas e equipamentos para sua manipulação.

#### 5.6.3 Produtos industriais:

Especificar os produtos industriais, incluindo as dimensões, peso, tipo e qualidade dos mesmos. Indicar o processo (por exemplo secagem) que será efetuado, a capacidade da área/ armazém e da maquinaria usada para a manipulação dos produtos finais.

#### 5.6.4 Mercados:

Indicar os mercados para a venda dos produtos (inclusive toras não serradas), por tipo de produto. Devem ser dadas também, indicações de se os mercados são nacionais e/ ou internacionais.

#### 5.6.5 Promoção de espécies secundárias

Muitas espécies que existem nas florestas naturais de Moçambique não são conhecidas nos mercados de madeira embora elas sejam comuns e possuam propriedades físicas e mecânicas iguais a espécies conhecidas. Para aumentar a viabilidade da área de concessão, será necessário que os concessionários incluam nos seus planos um programa para a promoção de tais espécies.

## 5.7 Comunidades locais

### 5.7.1 Direitos das comunidades locais

Os direitos que as comunidades gozam dentro de áreas de concessão emitida incluem o direito a emprego remunerado conforme as normas estabelecidas pelo Ministério de Trabalho, o direito à utilização de recursos florestais para consumo próprio e a áreas para safras. Esses assuntos devem ser debatidos e acordados com as comunidades relevantes.

### 5.7.2 Benefícios para as comunidades locais

Os benefícios para as comunidades devem ser devidamente esclarecidos. Além de beneficiarem-se das oportunidades de emprego, as comunidades locais devem receber benefícios também de outras instalações, tal como o uso de infra-estruturas de acesso (estradas) e a infra-estrutura social que poderá ser estabelecida dentro da área. Uma parte dos impostos de utilização a serem pagos pelos concessionários será concedida às comunidades conforme previsto pelos Regulamentos de Silvicultura e é da responsabilidade do Estado assegurar que as comunidades recebam a mesma.

### 5.7.3 Parcerias e acordos

Os concessionários podem criar acordos e elaborar memorandos de entendimento com as comunidades e associações para várias atividades de manejo florestal, especialmente as atividades que melhoram os benefícios para a comunidade. Esses procedimentos devem ser claramente indicados e explicados quanto a como funcionarão para o benefício mútuo das partes.

### 5.7.4 Mecanismos para resolução de conflitos:

Qualquer conflito que possa surgir entre os trabalhadores e o concessionário deve ser resolvido com base em um mecanismo estabelecido. Os trabalhadores devem ter a liberdade de afiliar-se a sindicatos que os representarão não somente na resolução de conflitos, mas também em negociações sobre condições de trabalho e salários.

## 5.8 Impactos ambientais e sociais

### 5.8.1 Impactos ambientais

#### 5.8.1.1 Principais impactos ambientais

Apresentar uma avaliação dos possíveis impactos ambientais que se resultam da utilização da floresta e do processo industrial. Deve também incluir os efeitos dos resíduos industriais e seu tratamento, do barulho etc. na flora, nas populações de fauna, nas terras, nos rios, nos cursos de água etc.

#### 5.8.1.2 Ações para mitigação e compensação

Descrição das ações e métodos a serem adotados para aliviar os impactos negativos da utilização e do processamento de produtos florestais. Deve, ainda, incluir meios de reduzir o dano à regeneração de crescimento novo e de terras, o tratamento de água e a redução dos níveis de barulho.

### 5.8.2 Impactos sociais

#### 5.8.2.1 Principais impactos sociais

Indicar como a concessão mudará o modo de vida das comunidades locais. As comunidades locais obtêm, para seu uso próprio e venda, vários produtos florestais que atenderão a um plano de manejo acordado com o concessionário. Por outro

lado, a agricultura itinerante e a caça feita usando fogo nos veldes são práticas muito comuns, mas não regulamentadas pelo plano de manejo. O estabelecimento de uma concessão pode ter um impacto na maneira em que as comunidades usarão os recursos. Porém, uma concessão deve oferecer às comunidades locais algumas oportunidades de emprego, capacitação e treinamento de membros da comunidade a fim de desenvolver a infra-estrutura social etc, para que eles possam melhorar seus meios de subsistência.

#### 5.8.2.2 Ações para mitigação e compensação

Os processos a serem usados para minimizar os impactos negativos da concessão devem ser indicados, incluindo tais assuntos como saúde, educação, segurança de emprego, a utilização de recursos florestais por comunidades, a caça, a agricultura e o acesso a áreas da concessão por comunidades.

### 5.9 Pesquisas

Para o benefício da própria concessão, a disponibilidade de informações é essencial para o planejamento e execução de atividades de silvicultura. A maioria desses dados pode ser obtida por um programa de coleta e análise de dados. As instituições nacionais de pesquisa podem ajudar com planos experimentais e podem analisar e interpretar os dados.

#### 5.9.1 Programa de inventário

O inventário é a maneira pela qual se pode determinar a disponibilidade de produtos florestais dentro da concessão. Embora isso seja importante, também é caro e, por isso, o concessionário deve estabelecer um programa de inventário que permitirá a obtenção de informações necessárias para o planejamento de atividades. Os inventários de pré-utilização devem ser mais detalhados e citados nos planos de atividade de manejo.

#### 5.9.2 Estudos sobre o crescimento e dinâmica da floresta

O crescimento de florestas naturais não é bem conhecido; embora haja muitos aspectos variáveis, tais como o ciclo de corte, a área de concessão dependerá desses parâmetros. Por outro lado, o crescimento do volume comercial é a função da lista de espécies comerciais e da abundância destas e a lista pode mudar com o tempo. São vários os métodos que podem ser adotados pelas concessões para estudar o crescimento das árvores. Eles podem incluir a disponibilidade de um bloco permanente de amostras, indicando o método de analisar os anéis de crescimento bem como o método que utiliza modelos de simulação para ilustrar projeções.

#### 5.9.3 Estudos sobre os efeitos da silvicultura:

A exploração florestal tem efeito não somente no resto da população de árvores, mas também na terra, na água e em outros recursos. Os efeitos negativos devem ser minimizados. Devem ser estabelecidas diretrizes para minimizar os efeitos negativos.

#### 5.9.4 Cooperação com instituições de pesquisa:

Há várias instituições que fazem pesquisas de silvicultura ou outras pesquisas associadas. Vários departamentos do UEM, CEF, UIF, INIA, IAC, para citar apenas alguns deles, podem avaliar as concessões em vários aspectos de pesquisa dentro das áreas de concessão florestal.

### 5.10 Organização e administração

#### 5.10.1 Estrutura administrativa

Indicar a estrutura administrativa da companhia de silvicultura e seu organograma com notas explicativas. O organograma deve representar a estrutura hierárquica de pessoal e as relações entre os diversos níveis.

#### 5.10.2 Pessoal e descrições de cargo/ responsabilidades

Usar esse organograma para descrever as responsabilidades dos funcionários e as relações entre eles.

#### 5.10.3 Treinamento e capacitação de trabalhadores

Descrever o processo de capacitação dos trabalhadores que os habilitam a cumprir suas funções de trabalho e melhorar a produtividade da empresa.

### 5.11 Registro e revisão do plano de manejo

#### 5.11.1 Formato de relatórios periódicos

Deve-se elaborar um relatório de progresso, baseado num determinado período (não mais que 5 anos), que será usado para revisar o plano de manejo e corrigi-lo/ alterá-lo conforme necessário. As informações contidas no relatório também devem ser indicadas no plano de manejo. As informações básicas devem incluir produção (volume) de toras e produtos transformados, a situação atual da floresta com indicação da população de árvores restantes depois da conclusão da exploração, a renda da exploração e da transformação, a situação de mão-de-obra, o relacionamento com as comunidades locais etc.

#### 5.11.2 Sistemas de informações e comunicação

Deve ser instalado na concessão um sistema de informações que possa facilitar os trabalhos de supervisão e monitoramento internos e externos. O sistema deve incluir a organização de arquivos (de papel e eletrônicos) devidamente numerados e nomeados.

#### 5.11.3 Execução do plano de manejo

O plano de manejo poderá ser revisado de acordo com as exigências. Qualquer alteração deve ser apresentada para a aprovação prévia da entidade que emitiu a concessão. A alteração de objetivos ou métodos de produção deve ser aprovada pela entidade que emitiu a concessão. Quando justificado, o concessionário poderá revisar o plano antes do fim do período para o qual foi elaborado. Porém, tais alterações poderão ser realizadas somente depois da aprovação do mesmo.

#### 5.11.4 Registro e arquivos de dados

Dados sobre a produção, os mercados e o manejo florestal devem ser registrados num sistema que seja de acesso fácil e que possa ser facilmente monitorado, auditorado e controlado. Os arquivos eletrônicos devem utilizar software normalmente disponível e os respectivos códigos devem ser claramente descritos e explicados.

### 5.12 Monitoramento

#### 5.12.1 Auditorias internas e inspeções

Para o sucesso da concessão, ela deve ter uma equipe de monitoramento interno que possa acompanhar e verificar o cumprimento do plano de manejo florestal quanto às atividades industriais, os mercados, a mão-de-obra e as atividades da comunidade local. Essa equipe deve apresentar um relatório anual que servirá como base inicial para a ligação entre as equipes externas de monitoramento, inspeção e auditoria.

### 5.12.2 Auditorias externas e inspeções

A concessão deve estabelecer regras claras de acesso para as equipes externas de inspeção, monitoramento e auditoria. Devem estar claramente descritos o tipo de informações solicitadas, o cargo da pessoa de contato na empresa e os arquivos requisitados.

## 6 Conclusões e recomendações

As conclusões do plano de manejo devem resumir os impactos positivos e negativos que resultarão da implementação do plano, as vantagens e as desvantagens das opções sugeridas e qualquer outro fator pertinente para que uma decisão possa ser tomada quanto ao plano de manejo. Na conclusão, os seguintes pontos, entre outros, devem ser claramente indicados:

- a) O nível de produção a ser realizado com base nos recursos disponíveis;
- b) As principais diretrizes de manejo, proteção e conservação dos recursos florestais;
- c) Os benefícios econômicos, ambientais e sociais;
- d) Os impactos negativos e as respectivas medidas para mitigar e compensar os mesmos;
- e) As atividades de monitoramento e a implementação que acompanha o plano de manejo.

Pode-se, também, fazer recomendações para ações, métodos ou atividades a serem tomados pelo concessionário ou pelas autoridades competentes, os quais facilitarão a adoção e implementação do plano de manejo para a concessão.

## 7 Limitações do plano de manejo

Deve ser indicado se houve alguma falta de dados ou outras informações durante o preparo do plano de manejo. Devem-se indicar também quaisquer pré-condições ou suposições feitas nas estimativas ou na definição das principais normas do manejo. Nesta seção, e tendo em vista a falta de dados ou informações em certas áreas, podem ser incluídas as áreas prioritárias de pesquisa.

## 8 Referências bibliográficas

Devem ser indicadas as referências bibliográficas consultadas ou mencionadas no texto. As fontes de informações também devem ser devidamente identificadas e suas referências citadas. As referências bibliográficas e as expressões científicas devem atender às normas internacionais e nacionais e as medições devem ser de acordo com um sistema aceito internacionalmente.

## 9 Anexos

- 9.1 Mapas
  - 9.1.1 Mapa dos limites da concessão
  - 9.1.2 Mapa dos tipos de florestas
  - 9.1.3 Mapa das rotas de acesso
  - 9.1.4 Plano de infra-estruturas
  - 9.1.5 Mapa de áreas de proteção
  - 9.1.6 Plano de operações de silvicultura

## 10 Bibliografia

DNFFB (2001) Guião para apresentação do inventário e plano de maneio para concessões florestais. DNFFB, Maputo. S.p.

MICOA (2001) Directiva para estudo de impacto ambiental de actividades florestais. MICOA, Maputo.15 p

Higman, S.; Bass, S.; Judd, N.; Mayers, J.; Nassbaum, R.; (1999) The Sustainable Forestry Handbook. EarthScan, Londres. 289p